



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº 002/2024

Livro 06 - Folhas nº 021 a 033

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 13.425/2024 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: TEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.260.782/0001-36, estabelecida à R. Dr. Paulo Tinoco Cabral, 603, Sala 07 – Jd. São Luiz – Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-270, representada pelo Senhor JOSE ANTONIO TONETTO NETO.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 036/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 5175/2023, de 21 de dezembro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 01 de abril de 2024, publicado em 04 de abril de 2024, PODER PÚBLICO e CONTRATADA mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 70 UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1.2. O valor contratado para os lotes é o seguinte:

LOTE 01			
QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES ESCOLARES: C.E.R. Adelina Leite Amaral C.E.R. Álvaro Waldemar Colino C.E.R. Amélia Fávero Manini C.E.R. Ângelo Lorenzetti C.E.R. Antonio Custódio de Lima C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima C.E.R. Anunciata Lia David C.E.R. Carmelita Garcez I C.E.R. Carmelita Garcez II C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	R\$ 8.526,00	R\$ 85.260,00

LOTE 06			
QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES ESCOLARES: E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese E.M.E.F. Eugênio Trovatti E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza E.M.E.F. Henrique Scabello E.M.E.F. Hermínio Pagotto	R\$ 9.200,00	R\$ 46.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 05 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 2.2. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos por lote, ou seja, todos os projetos e demais documentos das unidades contias no lote deverão ser executados no prazo estabelecido contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.
 - 2.2.1. Os estudos e dimensionamentos para elaboração dos projetos deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.
- 2.3. A vigência do presente contrato é de 240 dias a partir da assinatura do presente contrato.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida mediante justificativa e autorização da autoridade competente e nos casos de atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito ou nas hipóteses dos incisos §1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.
- 2.5. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período sustado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual”.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Fica vinculado a este contrato a proposta e o Termo de Referência do edital.
- 3.2. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital bem como a licitação como um todos reger todas as regras do edital.
- 3.3. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.2.** Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o Gerente de Iluminação Pública, Fernando Valente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 4.3.** . Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança dos serviços nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob os nºs: 780-10.02.4.4.90.51.12.361.0049.1.031.01.2200000 e 663-10.01.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.01.2100000, através das notas de empenhos 8667/2024 e 8666/2024.

6. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 6.1.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas na cláusula 3 do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços deste contrato é de R\$ 131.260,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta reais) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.** O preço indicado no item 7.1 é fixo e irrevogável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.3. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo dos serviços pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma da cláusula 19 do edital e na cláusula quarta deste instrumento.
- 7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá manter depositada, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 8.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 8.4. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 8.5. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 8.6. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 8.7. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 8.8.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 8.9.** Caso fortuito ou força maior;
- 8.10.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 8.11.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 8.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 8.13.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 8.14.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 9.1.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 9.2.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;
- 9.3.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 9.4.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 9.5.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 9.6.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.7.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado.
- 9.8.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.3.** Multa de:
- 10.4.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.5.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 10.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.6.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.7.** 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.2;
- 10.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 10.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.10. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.1.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 10.11.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.12.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.13.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.14.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.15.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”;
- 10.16.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 10.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.19. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

12. DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados conforme especificações previstas no Termo de Referência (ANEXO VI), o qual é parte integrante e indissociável deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA, as atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público.

13.2. Elaborar os projetos de acordo com o Termo de Referência.

13.3. Os estudos e dimensionamentos para elaboração dos projetos deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.

13.4. Entregar no prazo de 120 dias, todos os projetos técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência de cada lote.

13.5. É vedado a CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documentos preparado ou recebido para execução dos projetos, salvo com prévia autorização da supervisão da Secretaria da Educação.

13.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS E SEGUROS

14.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do PODER PÚBLICO.

15.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CLÉLIA MARA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TEC ENGENHARIA LTDA

JOSE ANTONIO TONETTO NETO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: TEC ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.175/2023

CONTRATO Nº 002/2024 Livro 06 - Folhas nº 021 a 033

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 70 UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSE ANTONIO TONETTO NETO
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 272.009.328-92
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: FERNANDO HENRIQUE VALENTE

Cargo: ENGENHEIRO – GERENTE DE INST. ELETR. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____